



COMUNICADO CONJUNTO

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DO EMPREGADO 2023

Senhor(a) Empresário(a) e Senhor(a) Empregado(a),

O Sindicato das Indústria da Madeira e do Mobiliário do DF – Sindimam-DF e o Sindicato dos Trabalhadores – Sticombe-Brasília, conjuntamente,

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 11/09/2023, no Agravo do Recurso Extraordinário 1018459, com repercussão geral reconhecida, foi firmado o Tema 935 com a seguinte redação: *“É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição.”*, o qual teve sua publicação no DJE de 30/10/2023.

Considerando o ajuste entre as partes, quando da assinatura da CCT-2023/2024, de firmar Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho após a publicação da decisão integral do STF no Tema 935.

Firmaram Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 fixando contribuição assistencial 2023, a ser descontada de todos os empregados da categoria beneficiados pela CCT, ainda que não sindicalizados, assegurado o direito de oposição, de acordo com o previsto na cláusula 3ª do Termo Aditivo, tendo como destaque os seguintes pontos:

1 – PERCENTUAL DE DESCONTO:

O percentual de desconto será de 6% (seis por cento) dividido em 4 (quatro) parcelas de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, na folha de pagamento dos meses de dezembro/2023, janeiro/2024, fevereiro/2024 e março/2024;

2 – VALOR MÁXIMO DE DESCONTO:

O valor máximo de desconto do empregado será de R\$ 45,00 em cada parcela;

3 – DIREITO DE OPOSIÇÃO E PRAZO:

O direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial 2023 poderá ser exercido em até 15 (quinze) dias após o registro do Termo Aditivo pelo MTE, da seguinte forma:

- a) Poe carta, entregue na sede do sindicato laboral, individualmente e pessoalmente, no horário de expediente (8h às 12he das 13h às 17h, de segunda a sexta); ou
- b) Por e-mail, individual do próprio empregado, enviado no endereço eletrônico do sindicato laboral (arrecadacao@sticombe.org.br);

4 – MODELO DE CARTA DE OPOSIÇÃO:

Para exercer o direito de oposição o empregado poderá utilizar o modelo de carta de oposição anexo ao Termo Aditivo ou disponibilizado no site do Sticombe-Brasília (www.sticombe.org.br), sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados e terá validade para as 4 (quatro) parcelas;

5 – VEDAÇÃO DE ATOS OU CAMPANHAS PARA OPOSIÇÃO

Fica vedado aos sindicatos e aos empregadores a realização de atos, campanhas ou condutas no sentido de incentivar, instigar ou constranger os empregados a se oporem ao desconto da contribuição assistencial.

6 – DO PRAZO PARA ENVIO DA CARTA DE OPOSIÇÃO

O Termo Aditivo já foi registrado pelo MTE, nesta terça (28/11), no final da tarde, com isso o prazo de 15 (quinze) dias para envio da carta de oposição se inicia em (29/11) e termina dia (13/12).

As demais questões relativas a contribuição assistencial 2023 deverão ser verificadas na cláusula 3ª do Termo Aditivo firmado entre os sindicatos convenientes (disponível no site do MTE ou do Sticombe-Brasília (www.sticombe.org.br)).

Respeitosamente,

Brasília, 28 de novembro de 2023.

ROSANA APARECIDA SILVA SOUZA AGUIAR

Presidente do Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF – SINDIMAM-DF

RAIMUNDO SALVADOR DA COSTA BRAZ

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
– STICOMBE-BRASÍLIA